



LICITAÇÃO/MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO Nº 01/2020
VIGENCIA: 12 MESES



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 02/2020

Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 06/02/2020

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / 12 Meses

Prazo Pagamento: Parcelado

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade
01	Gasolina Aditivada	800	Litros
02	Óleo lubrificante Semi-Sintético 10w40	5	Litros
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 - F0007S	1	Unidade

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes deve-se ao abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal.


A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que o carro pertencente a esta Câmara, são abastecidos por um período aproximado de doze meses, é que se faz necessária a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante conforme a necessidade da Câmara Municipal.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

Providenciar as cotações para realizar o Procedimento Licitatório:

Recebi em

06, 02, 2020


Comissão Licitação



03

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso


CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020

SINTESE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

AUTUAÇÃO

AOS 06 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS  AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO N° 02/2020, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



Bahig Mikhael Merheb - EPP
 CNPJ: 81.254.468/0004-57
 Avenida DEp. Nilson
 Ribas, 593
 Santo Antonio do Paraíso/PR
 (43) 3224-1135

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

CNPJ: 78.955.663/0001-57

ENDEREÇO: AVENIDA DEP. NILSON RIBAS, Nº886, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO-PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	800	LITROS	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO	5	LITROS	R\$ 28,00	R\$ 140,00
3	FILTRO DE OLEO FIAT SIENA 1.6	1	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 26,00
			TOTAL		R\$ 3.838,00

SANTO ANTONIO DO PARAISO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.



Ricardo Bahig Merheb

CNPJ: 81.254.468/0004-57
ICMS: 531.00030-79
BAHIGE MIKHAEL MERHEB
 Av. Dep. Nilson Ribas, s/n°
 Centro - CEP: 86.315-000
 Santo Antônio do Paraíso - Paraná

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 2/2020 - Classificação Global



FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR							CONTATO	TELEFONE	
1	130 - BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP		EDI CARLOS ANTONIO	4332241235										
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1										MÉDIA
1	1,0000	UN	FILTRO DE OLEO FIAT SIENA 1.6 F0007S	26,0000										26,0000
				26,0000										26,0000
2	800,0000	LT	GASOLINA ADITIVADA	4,5900										4,5900
				3,672,0000										3,672,0000
3	5,0000	LT	OLEO LUBRIFICANTE SEMI- SINTETICO 10W40	28,0000										28,0000
				140,0000										140,0000
VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR:				3.838,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL				3.838,0000										3.838,0000
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				3.838,00										
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:				3.838,00										3.838,00

Observação:

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:	3.838,00
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2:	3.838,00
DATA EXPIRAÇÃO: 04/03/2020	ELABORADO POR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara 06/04/2020

Assinatura e Carimbo

Luiz de Moura
Presidente



06
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 07 de Fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº. 06/2020-CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, conforme solicitação constante dos autos.

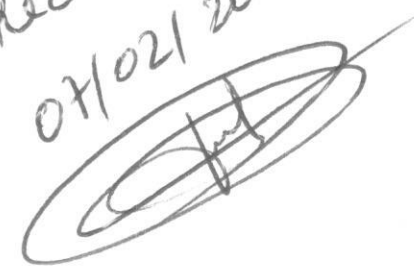
Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 3.838,00 (Três mil oitocentos e trinta e oito reais).



LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recebi em
07/02/2020*





07

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

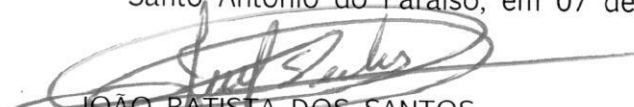
PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Ofício nº 06/2020, do Senhor Presidente solicitando para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há Recursos Orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.	
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Fevereiro de 2020.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

Envio dos Autos ao Setor de Licitações, para
abertura de Processo de Licitatório.

07/02/2020


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

08

PORTARIA Nº. 78/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020 e dá outras providências.

LUIZ MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
Sebastião Galdino de Campos	CPF Nº 836.811.169-20

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2020, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2020.


LUIZ DE MOURA
Presidente



09

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência, autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Forma de Julgamento: Menor por preço por lotes

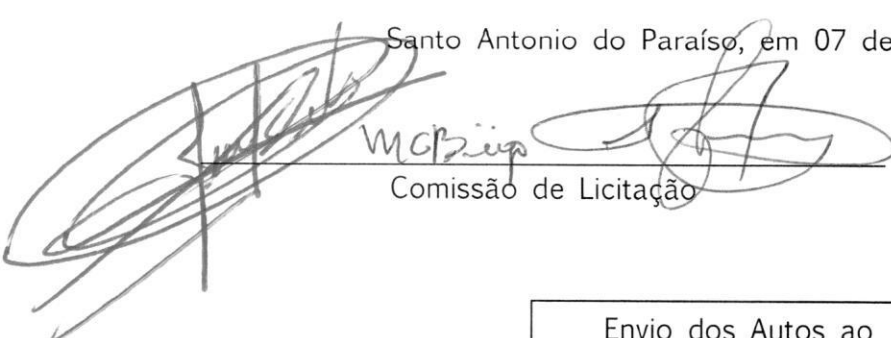
Forma de Pagamento: Parcelado

Prazo de Entrega/Execução: Parcelado

Local de Entrega: Câmara Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-Sintético 10w40	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 - F0007S	1	Uni	26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Fevereiro de 2020.


MGR/zip
Comissão de Licitação

Envio dos Autos ao Presidente da Câmara, para Autorizar a abertura de Processo de Licitatório.

07/02/2020


Luiz de Moura
Presidente



10

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADM. Nº	02/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE nº 01/2020
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO LOTE
FORMA PGTO/REAJUSTE:	PARCELADO
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	12 MESES
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL
OBSERVAÇÃO:	CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 - INDICAÇÃO DE RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:


33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Fevereiro de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

Envio dos Autos a Comissão de Licitação, para dar continuidade abertura de Processo Administrativo.

07 / 02 / 2020


Comissão de Licitação



11

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 02/2020, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2020, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

O Processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, 10 de Fevereiro de 2020.

Presidente Comissão de Licitação



12
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2020.

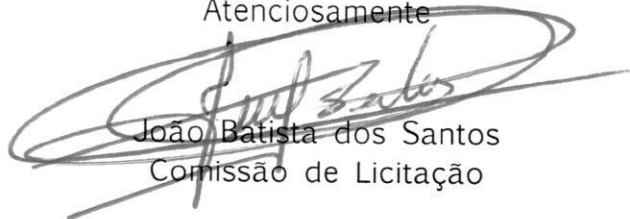
DA: Comissão de Licitação da Câmara
PARA: Departamento de Tributos do Município

PREZADO SENHOR:

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria, ao consultar Seus registros, arquivos e cadastros, que nos forneça declaração informando quais Empresas Especializados em Fornecimento de Combustível em nosso Município.

Sem mais nada para o momento.

Atenciosamente



João Batista dos Santos
Comissão de Licitação

10/02/2020
Rinaldo E. de Lencas

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a pedido do interessado, que após verificação no sistema de cadastro de empresas, constatei que em nosso Município existe somente uma empresa que comercializa combustíveis, devidamente cadastrada com a seguinte razão social: **BAHIG MIKHAEL MERHEB- EPP (POSTO)**, CNPJ nº 81.254.468.0004.57, inscrição municipal nº 046, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 593, Centro.

O referido é verdade e dou fé,

Santo Antônio do Paraíso, 10 de Fevereiro 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.832.170/0001-31
Av. Dep Nilson Ribas, 886 - Tel:(43)3224-1151
CEP: 86.315-000 - Santo Antônio do Paraíso - Pr
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Reinaldo Esperandin do Prado

Reinaldo Esperandin do Prado
Secretária de Finanças

Recebi em
10/02/2020
[Signature]



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do Pedido de Compra/serviços nº 02/2020, e Processo Administrativo nº 02/2020 de INEXIGIBILIDADE, sob o nº. 01/2020, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BASE LEGAL: O art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Segundo José dos Santos Carvalho Filho¹, a exclusividade pode ser absoluta ou relativa, in verbis:

"De acordo com a correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizado a licitação (...). Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

 *marcos*  



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

justifica-se a presente aquisição, por Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei nº 8.666/93, por ser o Contratado o único Posto de Combustíveis existente no município e por ser inviável o abastecimento do veículo em outro município.

Em razão da existência de somente um fornecedor no município, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e haja vista que outro fornecedor mais próximos do município, fica localizado nos municípios vizinhos, o deslocamento do veículo, para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a Câmara deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam a eficácia e eficiência, bem como a racionalidade.

descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal, empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro além de todo o exposto os preços apresentados, correspondem aos praticados no mercado regional, e compatíveis com os fixados no órgão oficial conforme regulamentados pela ANP.

Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo.

Considerando o que contem na Certidão do Setor de Tributação do Município, o único posto de combustível do Município de Santo Antonio do Paraíso, é o POSTO UNICO, localizado a Av. Dep. Nilson Ribas - 593, neste Município, o que implica reconhecer a inexigibilidade de competição para viabilizar a contratação da Empresa BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, é a mais vantajosa para Administração, para atender os interesses da Câmara Municipal, na forma da fundamentação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços praticados, pela Empresa: BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP, inscrita no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, conforme comprovação do orçamento anexado ao processo e haja vista que outros fornecedores mais próximos do


MPS







Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

16

município, fica localizado nos municípios vizinhos, o deslocamento do veículo, para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a Câmara deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, sendo que os valores apresentados correspondem aos praticados no mercado regional.

EMPRESA: BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP

CNPJ: nº. 81.254.468/0004-57


33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Empresa relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Santo Antonio do Paraíso, em 11 de Fevereiro de 2020.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO





17

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

CONTRATO Nº. ___/2020
INEXIGIBILIDADE Nº ___/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida a Avenida _____ na Cidade de _____, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº _____;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº ___/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ___/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná, aos ___ dias do mês de ___ de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros		
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros		
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, conforme inexigibilidade nº ___/2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



18

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

- A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.
- O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.
- Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.
- O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.
- O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de _____ (_____) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2020, a qual este contrato se vincula.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.
- A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.
- Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:


33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.
- Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.
- Declaração de inidoneidade.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.
- Serão aplicadas as penalidades:
 - Quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;
 - Quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;
 - Quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.
- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

JMCB

e

P



20

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em __ de ____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

Testemunhas:


MCS







SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desta câmara municipal, conforme proposta enviada por esta empresa para a inexigibilidade nº 01/2020, Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**, inscrita no CNPJ nº 81.254.468/0004-57.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.

Santo Antônio do Paraíso, em 12 de Fevereiro de 2020.


M. C. B. J.


Comissão de Licitação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.254.468/0004-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1971
NOME EMPRESARIAL BAHIG MIKHAEL MERHEB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO UNICO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILSON BATISTA RIBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 86.315-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **09:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2

ms

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA
ESTRANGEIRO
PERMANENTE

Nome: **BAHIG MIKHAEL MERHEB**

Filiação: **Mikhael Merheb
Jamille Merheb**

Nacionalidade: **Libanês**

Localidade de Nascimento: **Bechmilha - Líbano**

Ano de Nascimento: **1925**

Local e Data da Expedição: **Porto de Santos - São Paulo
19/02/1972**

Assinatura do Portador: *Bahig Mikhael Merheb*

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

MINISTERIO DA JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RG N.º: **178.774**

RE N.º: **38.032**

Local e Data da Expedição: **Itaipará - Curitiba, 21/ Setembro/ 1972**

Assinatura do Expedidor: *Marciano de Azevedo*

Assinatura do Portador: *Marciano de Azevedo*

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CIC

NASCIMENTO: **25.03.25**

INSCRIÇÃO NO CPF: **003 409 799 68**

CONTRIBUINTE: **BAHIGE MIKHAEL MERHEB**

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Bahig Mikhael Merheb*

ms

CONFERE COM ORIGINAL
EM 11/02/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
RG: 3.229.726-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.229.726-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2014

NOME: RICARDO BAHIG MERHEB

FILIAÇÃO: BAHIG MIKHAEL MERHEB
IZILDA HADDAD MERHEB

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=COR PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.CAS=4549, LIVRO=55B, FOLHA=227

CPF: 442.147.749-49

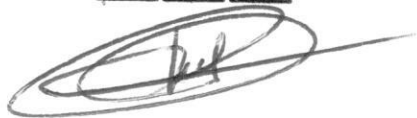
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL
EM 17/02/20



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
442.147.749-49

Nome
RICARDO BAHIG MERHEB

Nascimento
03/10/1962





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
TIAGO VILA GUIMARÃES
TABELIÃO

Protocolo nº 00365/2017

TRASLADO
Livro nº. 0294-N - Fls. 102/102

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE

S A I B A M quantos esta pública escritura de declaração de nomeação de inventariante virem que, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26/07/2017), nesta cidade e comarca de Londrina - Estado do Paraná, perante mim, Tiago Vila Guimarães - Terceiro Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes e reciprocamente outorgados, 1) **RICARDO BAHIG MERHEB**, brasileiro, casado, capaz, comerciante, portador da CI RG nº. 3.229.726-9-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 442.147.749-49, residente e domiciliado à Rua Sidney Navarro, 423, Centro, Santo Antônio do Paraíso-PR; e, 2) **MEIRE MERHEB BAALBAKI**, brasileira, casada, capaz, paisagista, portadora da CI RG nº. 3.993.528-7-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 721.338.809-68, residente e domiciliada à Rua Gustavo Barroso, 80 - Aptº. 304, Centro, Londrina-PR; comparece ainda, como advogado das partes, **MARCOS PAULO DOS SANTOS BAHIG MERHEB**, brasileiro, solteiro, capaz, advogado, portador da CI RG nº. 9.843.838-6SSP/PR, e inscrito na OAB/PR 61809 e no CPF/MF sob nº. 056.967.149-35, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 13, Jardim Vitória, Cornélio Procópio-PR; os presentes reconhecidos como os próprios de mim tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que na qualidade de únicos herdeiros de **BAHIG MIKHAEL MERHEB**, falecido em 27/12/2015, vêm pela presente escritura e na melhor forma de direito, indicar e nomear, como de fato e na verdade indicado e nomeado, como **inventariante** do espólio de, o herdeiro **RICARDO BAHIG MERHEB**, acima qualificado, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, sendo-lhe conferidos todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, promover abertura do competente inventário e/ou arrolamento, praticar todos os atos de administração de seus bens, inclusive pessoas jurídicas em nome o espólio; representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Serventias Notariais, Registradores Cíveis e de Imóveis, Detran, Juntas Comerciais e em repartições particulares e para-estatais, e nelas alegar, promover, requerer, retirar, regularizar e assinar o que preciso for, pagar taxas e impostos, recorrer de impostos indevidos, promover registros e averbações; representá-lo perante quaisquer instituições bancárias e cooperativas, nelas fazendo o que preciso for; contratar advogado, investindo-o dos poderes das cláusulas "ad judicium et extra", para representá-lo o espólio em juízo ou fora dele, para tudo requerer, desistir, transigir, receber e dar quitações, prestar declarações sob a responsabilidade civil e criminal, promover diligências, intervir, opor embargos, variar de ações, interpor recursos, impetrar mandados de segurança, correições parciais e representações, acompanhar os feitos até final decisão, com trânsito em julgado, acordar, discordar, receber importâncias e dar quitações; participar de licitações; receber citações, intimações e notificações; assinar

3º Tabelionato de Notas
de Londrina - PR
Tiago Vila Guimarães

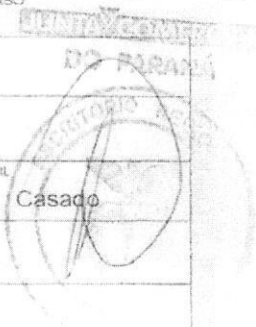
Av. Madre Leonia Milito, nº 1.377, Loja 03, Gleba Palhano, Londrina - PR
Fones: (43) 3324-9098 - (43) 3324-8586 - e-mail: terceirodenotas@gmail.com
CNPJ: 78.032.950/0001-95

CONFERE COM ORIGINAL
EM 17/02/20

730803



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110267853-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) 4190048509-8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) BAHIGE MIKHAEL MERHEB			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MECHAILHA - LIBANO		UF PR	NACIONALIDADE LIBANES
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) MIKHAEL MERHEB		(mãe) JAMILLE MERHEB	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/04/1925	IDENTIDADE número 178.774	Órgão emissor SSP	CPF (número) PR 003409799-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA WALTER GUIMARÃES DA COSTA			NÚMERO 60
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BAHIGE MIKHAEL MERHEB			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. NILSON RIBAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. PVEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PVEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 18/02/1970	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 081254468/0004-57	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL (CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA)			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) BABI M. MERHEB			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Babi Michael Merheb</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTEN		
<p>Validade da Firma RG 3.180.774-9 / PR 1.0 MAIO 2004</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004 SOB NÚMERO 20034124152 Protocolo: 03/412415-2</p> <p>Empresário: 41 1 0267853 1 BAHIGE MIKHAEL MERHEB</p>			



Validade da Firma
RG 3.180.774-9 / PR

NOVA CARTÓRIO DE NOTAS
Tabela JORGE B. MELO JR.
SE AUTENTICAÇÃO

MARIA THERESA DE OLIVEIRA

01 ABR 2004
SELO
LONDRINA

Em testimony da verdade
Jorge Barbosa de Melo Junior
Denilson Francisco Xavier

EZU33269

CONFERE COM ORIGINAL
EM 17/02/20

WCB

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAHIG MIKHAEL MERHEB
CNPJ: 81.254.468/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:59 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **D32C.7064.AD64.0F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021482368-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.254.468/0004-57**
Nome: **BAHIGE MIKHAEL MERHEB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.254.468/0004-57

Certidão n°: 4724829/2020

Expedição: 17/02/2020, às 10:20:58

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.254.468/0004-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **BAHIGE MIKHAEL MERHEB**
CNPJ : **81.254.468/0004-57**
Número de Autorização : **PR/PR0031119**
Número Despacho : **ANP Nº 280**
Data da Publicação : **21/03/2003**
Endereço : **AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS - S/N -
CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:22:16** horas do dia **17/02/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E861.4FBA.BA7F.7FF5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br


MERHEB







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Tel: (43) 3224 - 1151
CEP: 86315-000 - Santo Antônio do Paraíso - Paraná

NUMERO
18/2020

VALIDADE
60 DIAS

SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (POSTO) E OU - CPF/CNPJ 81.254.468/0004-57

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 10/02/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO À

SECRETARIA DE FINANÇAS

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICADO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR débitos, taxas, multas e demais tributos Municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

RESSALVA:

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO (PR), 10 DE FEVEREIRO, 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.832.170/0001-31
Av. Dep Nilson Ribas, 886 - Tel: (43) 3224-1151
CEP: 86.315-000 - Santo Antônio do Paraíso - Pr
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Reinaldo Esperandin do Prado
Responsável pelo Setor de Tributação

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/02/20

MCP



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 14/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, por força da Lei Municipal nº 198/1994, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

00000046 BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (POSTO)

Observações: NOME FANTASIA: POSTO ÚNICO

CNAE PRINCIPAL: 4731800 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADES SECUNDARIAS - CNAE

4731800 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

ENDEREÇO

Logradouro: DEP. NILSON RIBAS

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Numero: 593

CEP: 86315-000

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Das: : as: :

DOCUMENTOS

C.N.P.J. / C.P.F. N.º 81.254.468/0004-57

Inscrição Estadual:


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Em Exercício

CONFERE COM ORIGINAL

Em: 17/02/20

VÁLIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Santo Antônio do Paraíso, (PR) 10 de fevereiro de 2020.

mcb


a

P



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BAHIG MIKHAEL MERHEB			Protocolo: PRC2001346275
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41102678531	CNPJ 81.254.468/0001-04	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/07/1954	Início de Atividade 12/07/1954
Endereço Completo Avenida NILSON BATISTA RIBAS, Nº 625, CENTRO-Santo Antônio do Paraíso/PR- CEP:86315-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 06/04/2018	Número 20181913348	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41900485098		CNPJ: 81.254.468/0004-57	
Endereço Completo (AVENIDA NILSON RIBAS, Nº S/N, CENTRO, Santo Antônio do Paraíso, PR, CEP:86315000)			
Nome do Empresário: BAHIG MIKHAEL MERHEB		CPF: 003.409.799-68	
Identidade: 178774		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: VIÚVO(A)			
Observações: PROTOCOLO 181290448 REFERENTE AOS AUTOS 0000048-54.2016.8.16.0073 - VARA CÍVEL DE CONGOINHAS PROCEDER A DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS DA EMPRESA BAHIG MIKHAEL MERHEB (CNPJ 81.254.468/0004-57), ATÉ QUE A MESMA EFETUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ESTE JUÍZO, E SE VERIFIQUE AUSÊNCIA DE RISCO DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS. 27/02/2018 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONGOINHAS REFERENTE AOS AUTOS: 0000048-54.2016.8.16.0073 PROCEDER A DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS PERTENCENTES A BAHIG MIKHAEL MERHEB (CNPJ: 81.254.468/0004-57). 15/02/2018			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 08:16:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MGUANKAC**.



PRC2001346275

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MCD
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
"DOCUMENTAÇÃO "

RAZÃO SOCIAL: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP

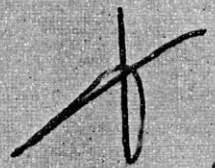
CNPJ DA EMPRESA: 81.254.468/0004-57

RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: COMERCIO VAR. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI-
CANTES.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

NOME SÓCIO/DIRETOR: RICARDO BAHIG MERHEB

TELEFONE: (43) 3224-1235



MEB





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 17 de Fevereiro de 2020.


DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

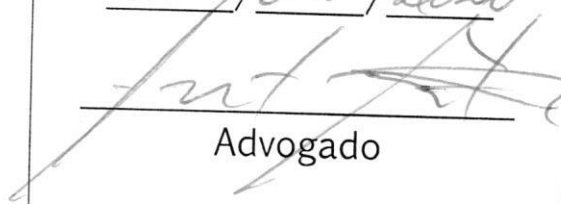
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020, para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do Processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Comissão de Licitação

RECEBIDO EM
<u>17</u> / <u>02</u> / <u>2020</u>

Advogado





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 18 de fevereiro de 2020.

PARECER JURIDICO Nº 03/2020
 DE LAVRA: Assessoria Jurídica
 PROCESSO Nº 02/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Luiz de Moura, requer que seja providenciada a contratação de Empresa para o fornecimento de 800 (oitocentos) litros de Gasolina Aditivada, 5 (cinco) litros de Óleo Lubrificante Semi-Sintético 10w40 e 1 (um) Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 conforme descrito no Pedido de Compra / Serviços nº 01/2019 para entrega em 12 (doze) meses.

Foi colacionado a este processo 01 (Um) orçamento da empresa para o fornecimento dos itens elencados no Pedido de Compra, sendo que a única empresa que fornece os produtos no Município apresentou à proposta foi a Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 81.254.468/0004-57** e **IE nº 531.00030-79**, respectivamente no valor total de **R\$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.

Embora haja um único fornecedor na praça, sendo que as outras empresas para o fornecimento de combustível estão situadas em cidades vizinhas com a média de 18 (dezoito) km de distância, o que inviabiliza o deslocamento para o abastecimento do veículo sem que tenha um custo adicional devido ao percurso, sem contar o tempo que será gasto para isso.

Deste modo, se tratando de único posto no Município, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou, segue ementa:

Ementa: Consulta. Aquisição de combustível para a frota pública. Único posto no Município. Inexigibilidade de licitação. Legalidade. (Acórdão 914/06-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Heinz Geog Herwing)

Salientando a necessidade do cumprimento das exigências conforme entendimento do TCE-PR, contidos no supra citado Acórdão 914/06-TC:





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Pois bem, in casu entende-se que o objeto da consulta encontra resposta no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, considerando-se que a existência de um único fornecedor na praça inviabiliza a competição. Entretanto, alguns comentários se fazem necessários, quais sejam: As contratações realizadas com supedâneo no art. 25 necessitam ser devidamente instruídas, ou seja, deverá a consulente justificar a razão da escolha do fornecedor, do preço a ser pago, indicar a dotação orçamentária por correrão as despesas e demonstrar o interesse público.

Portanto, a inexigibilidade deve ser formalizada através de processo próprio.

Importante destacar que o município deverá pagar pela aquisição do produto o valor praticado na região, ficando atento a possíveis aumentos que não reflitam a realidade regional.

Seguindo o mesmo entendimento, o Tribunal de Contas de Santa Catarina em consulta formulada pelo Prefeito de Witmarsum, esclareceu:

De acordo com o artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do município de Witmarsum, o vice-prefeito, desde a posse, não pode contratar com a municipalidade sob pena de perder o mandato.

No município, além do posto do vice-prefeito, há outro posto com o qual a municipalidade vinha contratando através de inexigibilidade de licitação, pois não havia concorrência.

Diante da vedação imposta, a situação permanece, ou seja, na cidade a municipalidade continua tendo somente um posto com o qual pode firmar contrato. Contudo, há próximo um outro município, que dista de Witmarsum cerca de 20 Km.

Como a distância é relativamente pequena, a administração poderá contratar por inexigibilidade de licitação o posto existente no município (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), desde que o preço seja o praticado no mercado e que fique demonstrado através de meio documental, inclusive com memória de cálculos, a superioridade dos custos com o



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

abastecimento na outra localidade, e a inviabilidade de forma alternativa de abastecimento dos veículos e maquinários do Município.

Destarte, *In Casu*, não se faz necessário o memorial de cálculos para demonstrar a superioridade dos custos com abastecimentos na outras localidade, pois, a empresa BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP, o único posto no Município, apresentou o orçamento para o fornecimento dos objetos contidos no Pedido de Compra, atendendo com a maior eficiência as necessidades da Câmara.

Cumpra mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária:**

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	3.672,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	140,00
TOTAL	26,00
	3.838,00

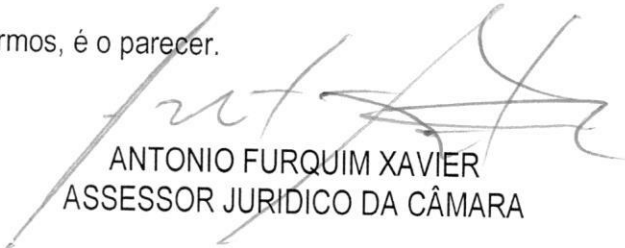
Além disso, denota-se que a contratação é de 12 (doze) meses e irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

Pelas razões expostas, o **parecer dessa Procuradoria é favorável**, sendo a licitação inexigível nos moldes do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Nestes termos, é o parecer.


ANTONIO FURQUIM XAVIER
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Fevereiro de 2020.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Controle Interno

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para manifestação, procedimento Licitatório no Modalidade Inexigibilidade nº 01/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ., ficando desde já Vossa Senhoria Ciente deste Certame.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

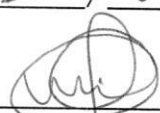


McBeiz

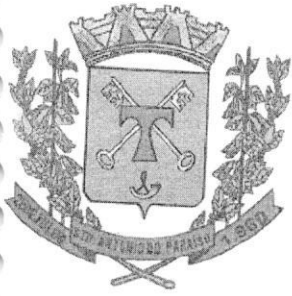
Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

18 / 02 / 2020



Maria H. Salvador Silva
Controle Interno



40
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Fevereiro de 2020.

DE: Controle Interno

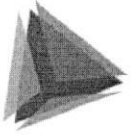
PARA: Comissão de Licitação

Tendo em vista o comunicado desta Comissão sobre a Licitação para procedimento Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 01/2020, para Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, verificando toda a documentação a mesma se encontra dentro das normalidades das leis e conformidades.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
Controle Interno



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="81254468000457"/>
Nome	<input type="text" value="BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81254468000457!



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 02/2020
- b) Licitação Nº: 01/2020
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Adjudicação: 21/02/2020

e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: *BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP - POSTO ÚNICO*
CNPJ/CPF nº 81.254.468/0004-57

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético 10W40	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 21 de Fevereiro de 2020.



LUIZ DE MOURA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso⁴³

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RATIFICAÇÃO

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

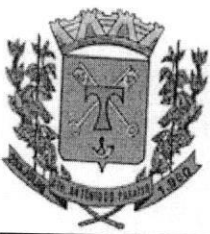
RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, com fundamento no parecer da Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo a despesa, no valor de R\$ 3.838,00 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais), em favor da Empresa BAHIG MIKHAEL MERHEB - POSTO UNICO, cujo pagamento far-se-á de acordo com as quantidades entregues no período.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 21 de Fevereiro de 2020.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

44

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2020

EDIÇÃO
Nº 1.000

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PÁG. 15

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ANALISE DO RECURSO:

Indeferido, tendo em vista que não apresentou provas de que o imóvel não é seu, e nem sequer indicou o nome de alguma outra pessoa que seria o proprietário.

PROPONENTE:

REGIANE FORTUNATO ROZA

MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Possui Cadastro Imobiliário e IPTU no município de Santo Antonio do Paraíso, conforme dados obtidos com o setor de Tributação

RECURSO (DEFESA):

Alegou que conforme Art. 32 do Código Tributário Nacional "O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município"

ANALISE DO RECURSO:

Indeferido, tendo em vista que não apresentou provas de que o imóvel não é seu, e nem sequer indicou o nome de alguma outra pessoa que seria o proprietário.

Outrossim informo que os demais proponentes não entraram com recurso em período tempestivo.

Sem mais para o momento.

Santo Antonio do Paraíso, em 21/02/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 003/2020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RATIFICAÇÃO

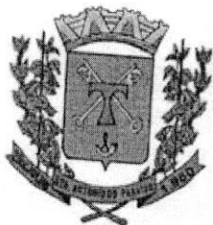
LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, com fundamento no parecer da Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

45

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2020

EDIÇÃO
Nº 1.000

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PÁG. 16

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

E autorizo a despesa, no valor de R\$ 3.838,00 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais), em favor da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com as quantidades entregues no período.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 21 de Fevereiro de 2020.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 02/2020
b) Licitação Nº: 01/2020
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data Adjucação: 21/02/2020
e) Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP – POSTO ÚNICO**
CNPJ/CPF nº 81.254.468/0004-57

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético 10W40	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

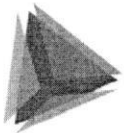
Santo Antonio do Paraíso, em 21 de Fevereiro de 2020.

LUIZ DE MOURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.838,00
Data Publicação Termo ratificação	21/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



47

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da Processo Licitatório na Modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, para o dia 05/03/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

EMPRESA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.254.468/0004-57.

NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.838,00 (Três mil, Oitocentos e trinta e oito reais)

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 28 de Fevereiro de 2020.


Luiz de Moura
Presidente

RECEBI EM ____/____/2020

BAHIG MIKHAEL MERHEB

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br



CONTRATO Nº. 01/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

DB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, conforme inexigibilidade nº 01/2020.
- A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.
- O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.
- Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.
- O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.
- O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de 3.838,00 (Três mil, oitocentos e trinta oito reais) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2020, a qual este contrato se vincula.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.
- A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.
- Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.
- Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.
- Declaração de inidoneidade.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.
- Serão aplicadas as penalidades:
- Quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;
- Quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;
- Quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.
- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

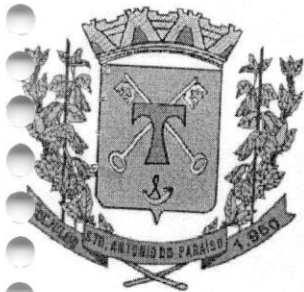
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo

RB

R

R



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

51

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CONTRATANTE

BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP

CNPJ nº 81.254.468/0004-57

RICARDO MIKHAEL MERHEB

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Onofre Jackson Veiga

CPF: 446.978.649-72



52

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná,

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço Total é de 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2020, a qual este contrato se vincula.

DA DESPESA

A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

53
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

54

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2020 EDIÇÃO
Nº 1.007

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 05 DE MARÇO DE 2020.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, CEP 86.390-000, neste ato representado(a) por **LUIZ CESAR BELOTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

VALOR: R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 05/03/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná,

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço Total é de 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2020, a qual este contrato se vincula.

DA DESPESA

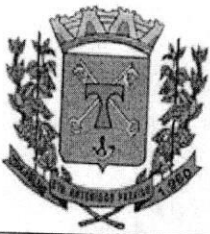
A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.672,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2020	EDIÇÃO Nº 1.007	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 05 DE MARÇO DE 2020.	PÁG. 2
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	140,00
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	3.838,00

DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em
05 de Março de 2020.

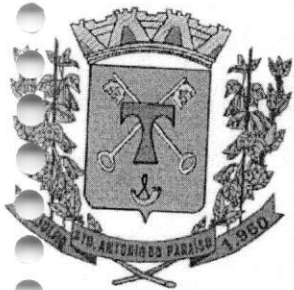
ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

56

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP

ENDEREÇO:
AV. DEP. NILSON RIBAS, S/N

CIDADE:
SANTO ANT. DO PARAÍSO-PR

UF: PR. CNPJ:
81.254.468/0004-57

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER AS RECARGAS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,59	3.672,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					3.838,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO

Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Março de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

57

ÍNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

	PÁGINAS
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2020	02-02
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	03-03
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	04-05
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	06-06
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	07-07
PORTARIA Nº 78/2020	08-08
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	09-09
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	10-10
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE	11-11
PEDIDO DE DECLARAÇÃO SETOR TRIBUTOS MUNICIPIO	12-12
RESPOSTA SETOR TRIBUTOS DO MUNICIPIO	13-13
JUSTIFICATIVA/FORNECEDOR/PREÇOS/CONTRATO	14-20
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	21-21
DOCUMENTAÇÃO BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP	22-34
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	35-35
PARECER JURIDICO	36-38
SOLICITAÇÃO DE ANALISE CONTROLE INTERNO	39-39
ANALISE DO CONTROLE INTERNO	40-40
IMPEDIDOS DE LICITAR TCE/PR	41-41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	42-42
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	43-43
PUBLICAÇÃO (RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020)	44-45
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	46-46
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	47-47
CONTRATO	48-51
EXTRATO DE CONTRATO	52-53
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	54-55
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	56-56
INDICE	57-57